

**APOSTILA Nº 002 AO CONTRATO Nº 026/2017-MP/PA
(Contrato nº 1003963598 – Celpa).**

**O EXMO. SR. GILBERTO VALENTE MARTINS,
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

EXPEDIR a presente apostila ao **CONTRATO Nº 026/2017-MP/PA (Contrato nº 1003963598 – Celpa)**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017-MP/PA**, cujo objeto consiste na contratação de uso do sistema de distribuição para suprir o prédio das Promotorias de Justiça em Ananindeua/PA, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a Empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ/SA**, para registrar:

I – A prorrogação automática realizada pela Celpa, a partir de **12/05/2019**, com a qual consente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, conforme disciplinado no subitem 3.2, Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD acima mencionado.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Belém-PA, 17 de ABRIL de 2019.


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES:

Foram ENQUADRADAS como EPP/ME para os efeitos da lei nº 123/2006 apenas as empresas: as empresas ABL-CBK ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA, JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, R2 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, uma vez terem apresentado toda a documentação exigida no item 6 do edital. A empresa FUTURA ARQUITETOS ASSOSSIADOS S/S não foi enquadrada como beneficiária da Lei nº 123/06 por não ter apresentado a Declaração simplificada e/ou declaração de enquadramento/reenquadramento exigida no Edital em seu subitem 6.1, alínea "a". A empresa SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA não foi enquadrada como beneficiária da Lei nº 123/06 em razão de sua receita, conforme Balanço Patrimonial, extrapolar os limites legais.

• Restou INABILITADA a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA por: ter apresentado Balanço Patrimonial em desconformidade com a Lei, uma vez que consta no documento a data de encerramento 30/11/2017, que está em desacordo com o que prevê a 6ª Alteração Contratual da empresa: "o exercício social coincidirá com o ano civil, que terá início no dia 1º de janeiro de cada ano e se encerrará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade", desatendendo ao subitem 8.2.2 do Edital que exige "Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentados na forma da Lei"; por ter apresentado relação nominal da equipe técnica que não atende às exigências contidas nas alíneas "a" à "s" do subitem 8.2.3.2 do Edital, uma vez que não indica quais projetos cada profissional listado realizará; por não ter apresentado a comprovação de Capacidade Técnica do Profissional para Projeto Arquitetônico, conforme exige o subitem 8.2.3.3 do Edital, uma vez que constam apenas CAT'S de viadutos e pontes; por não ter comprovado o vínculo funcional ou de emprego dos profissionais Fulvio Alisson Rodrigues e Mario Ubaldino Pereira Filho, constantes na relação da equipe técnica, conforme exige o subitem 8.2.3.3 do Edital;

• Restou INABILITADA a empresa ABL-CBK ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA por: não ter apresentado a via original do Balanço Patrimonial para autenticação da cópia simples apresentada dentro do envelope de habilitação, conforme exige o subitem 8.3.2 do Edital; por ter apresentado Balanço Patrimonial em desconformidade com a Lei, uma vez que o total do ativo está diferente do total do passivo, já que as contas do passivo não totalizam R\$ 285.229,76 e sim R\$ 265.829,76, pois há uma diferença de R\$ 19.400,00, o que gera uma discordância de regra básica de contabilidade, desatendendo ao subitem 8.2.2 do Edital que exige "Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentados na forma da Lei"; por não atender o subitem 8.2.3.2, alínea "j", por não incluir na relação nominal da equipe técnica profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pela Análise de conformidade de projetos de estruturas em concreto, conforme item 7.7.4.5 do Projeto Básico;

• Restou INABILITADA a empresa JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA por: ter apresentado relação nominal na equipe técnica que não atende à exigência contida na alínea "a" do subitem 8.2.3.2 do Edital, uma vez que não foi listado profissional responsável técnico pelos levantamentos arquitetônicos, topográficos e afins; por não ter apresentado a comprovação de Capacidade Técnica do Profissional para projeto de instalações elétricas prediais de média e/ou alta tensão, conforme exige o subitem 8.2.3.3 do Edital, pois foi apresentada somente CAT de baixa tensão; por não ter comprovado o vínculo funcional ou de emprego com os profissionais José Carlos da Rocha, Alexandre Medeiros Assis Pereira e Mayrthon Paulo Costa Júnior, constantes na relação da equipe técnica, conforme exige o subitem 8.2.3.3 do Edital;

• Restaram HABILITADAS as empresas R2 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e FUTURA ARQUITETOS ASSOSSIADOS S/S, uma vez terem sido atendidas todas as exigências contidas no item 8 do Edital.

Informamos que o prazo para recurso correrá conforme Art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 22 de abril de 2019.

a) Presidente

Protocolo: 426212

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NÚM. DO CONTRATO: 026/2017-MP/PA.
NÚM. DA APOSTILA: 002

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA.

Objeto do Contrato: Contratação de uso do sistema de distribuição para suprir o prédio das Promotorias de Justiça em Ananindeua/PA.

Justificativa do Apostilamento: A prorrogação automática realizada pela Celpa, a partir de 12/05/2019, com a qual consente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, conforme disciplinado no subitem 3.2, Cláusula Terceira, Parte II, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD acima mencionado.

Data de Assinatura: 17/04/2019.

Vigência: 12/05/2019 a 11/05/2020.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 425815

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA 2290/2019-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MABIO DA SILVA FURTADO, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, Matrícula nº 999.1857, lotado na promotoria de justiça de Rurópolis, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 11/04/2019 até 10/06/2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA3390-30 Material de Consumo R\$ 200,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 500,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 300,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de abril de 2019.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro
Protocolo: 426004

PORTARIA 2301/2019-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor METON TEIXEIRA MARQUES VIEIRA DE ALBUQUERQUE NETO,ASSESSOR , Matrícula nº 9992922, lotado na promotoria de justiça Peixe- boi, a importância de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 02/04/19 até 01/06/19, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA3390-30 Material de Consumo R\$ 540,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 960,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de abril de 2019.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro
Protocolo: 425972

PORTARIA 2297/2019-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor LUIZ FELIPE DA COSTA FONSECA, , Matrícula nº 9992889, lotado na promotoria de justiça curralinho, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 14/03/2019 até 13/05/2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA3390-30 Material de Consumo R\$ 800,00

3390-36O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.200,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de abril de 2019.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro
Protocolo: 425981

PORTARIA 2292/2019-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor DIEGO AUGUSTO SILVA DOS REIS, , Matrícula nº 9992874, Lotado na promotoria de justiça Capitão poço, a importância de R\$ 1.100,00 (milcent reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 03/04/2019 até 02/06/2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000